



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.448 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.372 de 03 de junho de 2015 no que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 1.372/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§ 3º Fica estabelecido, para efeito do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.372, de 03 de junho de 2015, nas formas seguintes:

I - A Estratégia 1.7 da Meta 1, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Construir um prédio para a creche e adequar os espaços que oferecem a Educação Infantil mantidos pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos”;*

II – A Meta 9, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2.020 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional”;*

III – A Estratégia 9.9 da Meta 9, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Realizar chamadas públicas regulares, promovendo busca ativa em regime de colaboração com as áreas de assistência social e saúde e parceria com a Sociedade Civil”;*

IV – A Meta 20 passa a vigorar com a seguinte redação: *“Assegurar o investimento público na educação municipal definido pela Constituição Federal de 1988 de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir da vigência deste plano e buscar mecanismos de ampliação dos recursos destinados à educação”.*

Art. 3º Ficam revogadas a Estratégia 5.6 da Meta 5 e a Estratégia 7.4 da Meta 7, ambos da Lei Municipal nº 1.372, de 03 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 21 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal